



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 03, de 15 de fevereiro de 2023.

ALTERA A LEI 1.624, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SALÁRIOS E CARGAS HORÁRIAS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 1.624, de 22 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A partir do ano de 2023, os vencimentos de todos os professores e supervisores da rede municipal de ensino serão reajustados anualmente, acompanhando o percentual estabelecido para reajuste dos demais servidores.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Fama-MG, 15 de fevereiro de 2023.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICAÇÃO

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei 1.624, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração dos salários e cargas horárias dos professores da rede municipal de ensino.

Trata-se de projeto de lei que altera os salários e carga horária dos professores da rede municipal de ensino.

Destaca-se que a aprovação desta lei é de grande importância, haja vista que busca um reajuste adequado aos vencimentos dos professores, atualizando-os anualmente, acompanhando o mesmo índice aplicado aos demais servidores.

Tal medida além de valorizar ainda mais os profissionais do ensino, traz isonomia aos servidores do município, que terão seus rendimentos reajustados de maneira equitativa.

Ante ao exposto, tendo em vista ser medida necessária para o bem estar da população famense, requer a apreciação e aprovação do presente projeto de lei de acordo com as disposições regimentares.

Certo de que o projeto merecerá a atenção dos Nobres Edis, aguarda-se sua aprovação após a tramitação de praxe.

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal